EDITAL DE Chamada Pública/PNAE N.º 3/2021

Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar - Agricultura Familiar.

Município de Planalto RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Humberto de Campos, nº 732, inscrita no CNPJ sob n. 87.612.891/0001-15, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Cristiano Gnoatto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de julho a dezembro de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 28 de outubro de 2021, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Planalto no setor de licitações, situada à Rua Humberto de Campos 732, centro.

1 – DO OBJETO:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios conforme anexo I.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	100	UN	Abacaxi: in natura tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. R\$ 7,00000
2	100	KG	Batata doce: de 1° qualidade, tamanho médio, nova, in natura. Sem sujidades na casca. R\$ 3,10000
3	750	L	Suco de uva 1 litro: suco concentrado de uva com polpa de fruta, sem adição de corantes, ou aromas artificiais, preparado por meio de processo tecnológico adequado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, embalagem apresentando data de fabricação e validade no mínimo 12 meses. Embalagem de 1 Litro. R\$ 15,99000
4	150	UN	Tempero verde: cheiro verde, composto por salsinha e cebolinha, folhas íntegras, livre de sujidades, folhas deterioradas e elementos que não fazem parte do produto. R\$ 2,50000
5	150	KG	Abobrinha italiana: de primeira qualidade, tamanho médio, intactas, com casca sã, sem rupturas. R\$ 3,00000
6	500	KG	Melancia: fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro s sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. R\$ 1,58000
7	300	KG	Pêssego: unidade de tamanho médio, frutas firmes, limpas sem machucados,

Item	Qtde.	Unid.	Descrição								
			grau médio de amadurecimento. R\$ 6,30000								
8	100	KG	Uva: madura, fresca, cachos inteiros, sem batidas, bom estado de								
			conservação, sem defeitos que alterem sua aparência e qualidade, acondicionada em caixas. R\$ 7,00000								
9	50	KG	Limão: taiti, verde, para suco, sem apresentar sujidades e grau médio de amadurecimento. R\$ 4,00000								
10	60	KG	Doce de frutas: diversos sabores, com certificação registrada e com rótulo nutricional. Potes de 1kg R\$ 17,46000								
11	40	KG	Pimentão: verde, doce, grande, in natura. R\$ 7,00000								
12	150	UN	Alface lisa ou crespa: de 1 qualidade. Com folhas inteiras, sem áreas escuras, sem sujidades ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. R\$ 2,99000								

2 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013.

- 2.1. ENVELOPE Nº 001 HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF:
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 2.2. ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias:
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
 V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos

agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

2.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- IV Para os fornecedores de produtos de origem animal deverão apresentar o Registro do Estabecimento junto ao Mapa, Seap e Prefeitura Municipal;
- V Para os fornecedores dos produtos de orgem vegetal deverão apresentar o Registro junto ao Ministério da Saúde, Secretaria da Saúde e Anvisa.

3 - ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA:

- 3.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013).
- 3.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 02 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 3.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
- 3.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 3.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

- 4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para selecão:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a <u>Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003</u>;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física); Caso a E.Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2.
- 4.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- 4.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues semanalmente na Prefeitura Municipal, de acordo com cronograma pré estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando data e horário, no qual se atestará o seu recebimento.

A pontualidade na entrega dos produtos para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Escolar. E a execução do cardápio é fundamental para atender as recomendações nutricionais definidas pelo FNDE.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancaria, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao

fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2013 3390.30.07.00.00.00 - GENEROS DE ALIMENTACAO	Sim

7- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: *site* da prefeitura, jornal local, Prefeitura Municipal.
- 7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
- Valor máximo a ser contratado = n^0 de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.
- 7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da <u>Lei 8.666/1993</u>.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 05 de outubro de 2021.

CRISTIANO GNOATTO

Prefeito Municipal

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA – QUANTIDADE DE GÊNEROS

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	100	1	Abacaxi: in natura tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. R\$ 7,00
2	100		Batata doce: de 1° qualidade, tamanho médio, nova, in natura. Sem sujidades na casca. R\$ 3,10
3	750		Suco de uva 1 litro: suco concentrado de uva com polpa de fruta, sem adição de corantes, ou aromas artificiais, preparado por meio de processo tecnológico

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
			adequado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, embalagem apresentando data de fabricação e validade no mínimo 12 meses. Embalagem de 1 Litro. R\$ 15,99
4	150	UN	Tempero verde: cheiro verde, composto por salsinha e cebolinha, folhas
			íntegras, livre de sujidades, folhas deterioradas e elementos que não fazem parte do produto. R\$ 2,50
5	150	KG	Abobrinha italiana: de primeira qualidade, tamanho médio, intactas, com casca sã, sem rupturas. R\$ 3,00
6	500	KG	Melancia: fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro s sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. R\$ 1,58
7	300	KG	Pêssego: unidade de tamanho médio, frutas firmes, limpas sem machucados, grau médio de amadurecimento. R\$ 6,30
8	100	KG	Uva: madura, fresca, cachos inteiros, sem batidas, bom estado de conservação, sem defeitos que alterem sua aparência e qualidade, acondicionada em caixas. R\$ 7,00
9	50	KG	Limão: taiti, verde, para suco, sem apresentar sujidades e grau médio de amadurecimento. R\$ 4,00
10	60	KG	Doce de frutas: diversos sabores, com certificação registrada e com rótulo nutricional. Potes de 1kg. R\$ 17,46
11	40	KG	Pimentão: verde, doce, grande, in natura. R\$ 7,00
12	150	UN	Alface lisa ou crespa: de 1 qualidade. Com folhas inteiras, sem áreas escuras, sem sujidades ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. R\$ 2,99

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura Municipal de Planalto RS, pessoa	i jurídica de direito público, com sede à Rua
Humberto de Campos, N.º 732, inscrita	no CNPJ sob n.º 87.612.891/0001-15,
representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) M	lunicipal, o Sr. Cristiano Gnoatto, doravante
denominado CONTRATANTE, e por outro la	do (nome do grupo formal ou informal ou
fornecedor individual), com situado à Rua	, n.º, em (município),
inscrita no CNPJ sob n.º	, (para grupo formal), CPF sob
n.º (grupos informais e	individuais), doravante denominado (a)
CONTRATADO (A), fundamentados nas disp	oosições da <u>Lei nº 11.947/2009</u> e da <u>Lei nº</u>
8.666/93, e tendo em vista o que consta n	a Chamada Pública nº 03/2021, resolvem
celebrar o presente contrato mediante as cláus	sulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, 2º semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 03/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo	forne	cimento	dos	gêneros	alime	ntícios,	nos	quantita	tivos	descritos	abaixo	(no
quad	ro), d	le Gêne	ros A	Alimentício	s da	Agricul	tura	Familiar,	o (a	a) CONTR	ATADO	(A)
receb	erá o	valor to	tal de	R\$		().		

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2013 3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	1012

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as

partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou atédedede									
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:									
É competente o Foro da Comarca de Planalto-RS, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.									
(município),de de									
CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)									
CONTRATADA (Grupo Formal)									
PREFEITO MUNICIPAL									
TESTEMUNHAS:									

ANEXO III

PESQUISA DE PREÇO

PRODUTOS CONVENCIONAIS (aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	100	UN	Abacaxi: in natura tamanho médio, 1º qualidade, com casca sã, sem sinais de ruptura ou machucados, grau de amadurecimento ideal para consumo. R\$ 7,00
2	100		Batata doce: de 1° qualidade, tamanho médio, nova, in natura. Sem sujidades na casca. R\$ 3,10
3	750	L	Suco de uva 1 litro: suco concentrado de uva com polpa de fruta, sem adição de corantes, ou aromas artificiais, preparado por meio de processo tecnológico adequado, de cor, aroma e sabor característico da fruta, embalagem apresentando data de fabricação e validade no mínimo 12 meses. Embalagem de 1 Litro. R\$ 15,99
4	150	UN	Tempero verde: cheiro verde, composto por salsinha e cebolinha, folhas íntegras, livre de sujidades, folhas deterioradas e elementos que não fazem parte do produto. R\$ 2,50
5	150	KG	Abobrinha italiana: de primeira qualidade, tamanho médio, intactas, com casca sã, sem rupturas. R\$ 3,00
6	500	KG	Melancia: fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro s sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. R\$ 1,58
7	300	KG	Pêssego: unidade de tamanho médio, frutas firmes, limpas sem machucados, grau médio de amadurecimento. R\$ 6,30
8	100	KG	Uva: madura, fresca, cachos inteiros, sem batidas, bom estado de conservação, sem defeitos que alterem sua aparência e qualidade, acondicionada em caixas. R\$ 7,00
9	50	KG	Limão: taiti, verde, para suco, sem apresentar sujidades e grau médio de amadurecimento. R\$ 4,00
10	60	KG	Doce de frutas: diversos sabores, com certificação registrada e com rótulo nutricional. Potes de 1kg. R\$ 17,46
11	40	KG	Pimentão: verde, doce, grande, in natura. R\$ 7,00
12	150	UN	Alface lisa ou crespa: de 1 qualidade. Com folhas inteiras, sem áreas escuras, sem sujidades ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade. R\$ 2,99

^{*} Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução FNDE nº 26/2013, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

ANEXO IV MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE												
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA № 03/2021												
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES												
GRUPO FORMAL												
1. Nome do Proponente 2. CNPJ												
3. Endereç	0					4. Mu	unicípio/UF					
5. E-mail			6	6. DDD/Fon	е				7. CE	P		
8. Nº DAP	Jurí	dica	9.	. Banco	1	0. Agê	ncia Corre	nte		11. Con	nta	Nº da Conta
12. Nº de A	Asso	ciados		3. Nº de As com a Lei nº					14. N	l⁰ de Ass	oci	ados com DAP Física
15. Nome or representa		legal	1	6. CPF					17. 🗅	DD/Fone	9	
18. Endereço							19. Município/UF					
		II - IDEN	ΓIFIC	CAÇÃO DA	EN	TIDAD	E EXECUT	ΓOR	4 DO I	PNAE/FN	IDE	E/MEC
1. Nome da	a En	tidade	2	2. CNPJ					3. Município/UF			
4. Endereç	0					5. DDD/Fone						
6. Nome de	o rep	oresentar	te e	e-mail		7. CPF						
				III -	RE	LAÇÃ	O DE PRO	DUT	os	_		
1. Produto		2. Unida	de	e 3. Quantic		dade 4. Preço de A			quisição*			Cronograma de ntrega dos produtos
					4.	1. Unita	ário	4.2	. Total			
OBS: * Pre	ço p	oublicado	no E	Edital nº 01/	201	9 (o m	esmo que (cons	ta na d	chamada	рú	blica).
Declaro es conferem o	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.											
Local e Data				Assinatura d Grupo Form		depresentante do			Fone/E-mail:			

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA

ALIMENTAÇAO ESCOLAR/PNAE													
IDENTIFICAÇ	ÃO	DA F	PROPO	ST		NDIN 03/2		EDI [.]	TAL/CH	AMAD	A PÚBL	.ICA Nº	
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES													
GRUPO INFORMAL													
1. Nome do Proponente 2. CPF													
3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP)		
6. E-mail (quando houver) 7. Fone											ne		
8. Organizado Entidade Articuladora () Sim () Não	9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) 10. E-m								mail/Fone				
			II -	FC	RNECEDO	DRE	S PARTICIF	PAN	ΓES				
1. Nome do Agricultor (a) F	ami	iliar		2	2. CPF		3. DAP	4. Ba	inco	5. Nº Agên		6. Nº Conta Corrente	
				Ī									
				Ī									
				Ī									
III- I	DE	NTIFI	ICAÇÃO) D	A ENTIDA	DE E	EXECUTOR	A D	O PNAE	/FNDE	/MEC		
1. Nome da Entidade			2. CNI	ÞJ							3. Município		
4. Endereço										5. DDD/Fone			
6. Nome do rep	res	entar	nte e e-ı	ma	il						7. CP	F	
		Ш	- RELA	ÇÂ	ÃO DE FOR	RNE	CEDORES I	E PF	RODUTO)S			
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	Identificação do Agricultor 2. Produ		uto 3		3. Unidade		4. Quantidade		Aqu	reço do isição* nidade	•	6.Valor Total	
<u> </u>												Total agricultor	
												Total agricultor	
												Total agricultor	
												Total agricultor	
												Total agricultor	
												Total agricultor	

			Total do projeto					
OBS: * Preço publicado no Edital nº 03/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).								
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO								
1. Produto	2. Unidade		3. Quantidade	4. Preço/Unid	5. Valor Total por Produto		6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
					Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							nformações	
TOCALE DAIA		Assin Inforr	natura do Representante do Grupo mal			Fone/E-mail: CPF:		
TOCALE DATA		_	gricultores (as)Fornecedores (as) do Grupo formal				Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №							
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR							
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5.CEP	
6. № da DAP Física				7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco 10.Nº da Aç			gência	11.Nº da Conta Corrente			
II- Relação dos Produtos							
Produto	Unidad e	Quantida de	Preço de Aquisiçã		Cronograma de Entrega dos produtos		
	Unitário			Total			

OBS: * Preço publicado no Edital nº 03/2021 (o mesmo que consta na chamada pública).								
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
Nome				CNPJ			Município	
Endereço				Fone				
Nome do Representante Legal				CPF				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.								
Local e Data:	e Data: Assinatura do Fornec				edor Individual CPF:		- :	